

LEI Nº 3.829, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de loteamento de interesse social de propriedade de ARNO RECKZIEGEL e Outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de Loteamento de Interesse Social, de propriedade de ARNO RECKZIEGEL e Outros, cuja superfície total do loteamento é de 66.330,75 m², oriunda de parte da matrícula nº 8.873, Livro-2 do Registro de Imóveis de Arroio do Meio, situado na Rua José Wunibaldo Thomas, Bairro Barra do Forqueta, Arroio do Meio, RS, conforme o processo administrativo nº 105.477, de 11/12/2019, em conformidade com o que dispõem as diretrizes urbanísticas do art. 9º, inciso II, alíneas “a”, “b”, e “c”, § 1º e alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Municipal 2.491, de 28/12/2006 e art. 4º, inciso XXVIII da Lei Municipal nº 3.288, de 06/03/2014.

Art. 2º O loteamento de interesse social destina-se a comercialização de lotes urbanizados, cujos padrões urbanísticos terão por objetivo estimular a construção de habitação de caráter social, após regular aprovação do Município.

Art. 3º O empreendedor após a aprovação do Projeto de Lei, deverá atender as condicionantes da legislação vigente do Plano Diretor, Código de Edificações, Parcelamento do Solo Urbano, Código Tributário, Legislação Ambiental entre outros.

Art. 4º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 16 de janeiro de 2020.

KLAUS WERNER SCHNACK

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI

Chefe de Equipe